



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 14ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0045782-32.2019.8.17.2001**

AUTOR: MARIA POMPEIA DO MONTE VAREJAO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**DESPACHO**

Vistos etc.

Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss).

Dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente, nos autos, prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito.

Assim, cite-se a empresa ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

Após, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.



Cumpra-se. Intime-se.

RECIFE, 7 de agosto de 2019

**Virgínia Marques Carneiro Leão**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO - 08/08/2019 23:27:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080823271363100000048131433>  
Número do documento: 19080823271363100000048131433

Num. 48884166 - Pág. 2